



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 02 de abril de 2008 - Nº 61

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO N° 3.025 , DE 02 DE Abril DE 2008

Altera dispositivos do Decreto nº 12.569, de 16 de abril de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.583, de 11 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.569, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O portador do passe ou seu representante deverá solicitar a reserva do assento junto à empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário da partida, na origem da viagem do beneficiário, a exceção do embarque em municípios que sejam pontos de parada intermediária e não disponham de postos de venda de passagens.

§ 2º Nos pontos de parada intermediária o acesso do detentor do passe livre será admitido desde que o ônibus (veículo) não esteja com sua lotação esgotada, e que os dois assentos referidos no "caput" deste artigo, não estejam ocupados por pessoas com deficiência". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 562



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 25, de 14 de dezembro de 2007

Dá nova redação ao caput do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235. O Estado destinará até 1% (um por cento) de sua receita corrente líquida ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, através de fundação pública a ser criada".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Teresina.
(PI), 14 de dezembro de 2007.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente
Dep. ANTONIO VIEIRA
1º Secretário
Dep. MAURO TAPETY
2º Secretário
Dep. RONCALLI PAULO
Suplente
Dep. FLORA IZABEL
Vice-Presidente
Dep. WILSON BRANDÃO
3º Secretário
Dep. JOÃO MADISON
4º Secretário
Dep. EDSON FERREIRA
Suplente

OF. 561

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 02 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE UIRAMENDES DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2008.

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DIANA CARLA CARVALHO DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2008.

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2008

FRANCISCO SEBASTIAO COUTINHO ESCORCIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OCILMA MARIA DE MACEDO NEGREIROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 13ª Região de São Raimundo Nonato, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 25, de 14 de dezembro de 2007

Dá nova redação ao caput do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235. O Estado destinará até 1% (um por cento) de sua receita corrente líquida ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, através de fundação pública a ser criada”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Teresina.
(PI), 14 de dezembro de 2007.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

Dep. ANTONIO UCHOA
1º Secretário

Dep. MAURO TAPETY
2º Secretário

Dep. RONCALLI PAULO
Suplente

Dep. FLORA IZABEL
Vice-Presidente

Dep. WILSON BRANDÃO
3º Secretário

Dep. JOÃO MADISON
4º Secretário

Dep. EDSON FERREIRA
Suplente



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao caput do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 235 da Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235. O Estado destinará até 1% (um por cento) de sua receita corrente líquida ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, através de fundação pública a ser criada”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 14 de dezembro de 2007.

Dep. THEMISTOCLES FILHO
Presidente

Dep. FLORA IZABEL
1º Vice-Presidente

Dep. ANTÔNIO UCHÔA
1º Secretário

Dep. WILSON BRANDÃO
3º Secretário

Dep. MAURO TAPETY
2º Vice-Presidente

Dep. JOÃO MADISON
4º Secretário

Dep. RONCALLI PAULO

Dep. EDSON FERREIRA